

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 QUADRO RESUMO

Processo	Licitatório 1	n° 91/202	91/2025				
Modalida	de	Pregão	Pregão Eletrônico nº 41/2025				
Tipo		Menor	Menor Preço por Lote				
Da partic	ipação	Exclusi	vo para ME e EPP				
	Registro d	Registro de preços para a aquisição de peças originais ou compatíveis de primeira linha					
Ohioto	destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas da marca STIHL, visando						
Objeto	atender às	necessidades	s operacionais da secretari	a municipal d	e obras e urbanismo do		
	município de Coronel Xavier Chaves/MG.						
Fornecim	ento Em a	até 05 (cinco	) dias úteis, após envio da	Ordem de Co	mpra		
			Fases	Data	Horário		
Soggi	ão pública	Início d	Início de recebimento de proposta		08h00min		
Sesse	ao publica	Fim de	Fim de recebimento de proposta		07h59min		
		Abertur	Abertura da sessão		08h30min		
Link para	disputa	https://d	https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//				
Modo de	disputa	Aberto	Aberto				
Intervalo	mínimo	R\$ 50,0	R\$ 50,00 (cinquenta reais)				
Envio do arquiv		quivo da pro	vo da proposta inicial por meio do campo específico no sistema, antes do				
Proposta	início da sessão.						
			Solicitação	Praz	zo para envio		
Docume	ntação de h	abilitação	Apenas do vencedor –	Até 01 (uma) hora a contar			
			após fase de julgamento solicitação da Pregoeira				
E-mail			licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br				
Mais informações Te		Telefone	lefone (32) 3216-1053 (Ramais 10		109 e 110)		
		WhatsApp	hatsApp (32) 9 9199-6496				
Horário de expediente do Setor			08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de				
norario	ue expealei	nie ao Seior	segunda a sexta-feira.				



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

### Cadastro da Empresa e Representante na Plataforma LICITAPP

Se este for o primeiro acesso da empresa à plataforma LICITAPP, será necessário realizar o cadastro no sistema. Vale lembrar que o cadastro é feito uma única vez, e com ele, a empresa poderá participar de licitações neste município e em outros que utilizem a plataforma LICITAPP.

### Passos para iniciar o cadastro:

- 1. Acesse o sistema através do link: <a href="https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login">https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login</a>.
- Selecione a opção "AINDA NÃO TENHO CADASTRO". Você será redirecionado para a página de cadastro (<a href="https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login/novoUsuario">https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login/novoUsuario</a>).
- 3. Preencha os dados solicitados e envie os documentos requeridos pelo sistema.

**Importante:** Este cadastro será referente à empresa (fornecedor). Para que a empresa participe das licitações, é necessário também cadastrar o **representante** que irá atuar em nome da empresa.

### Cadastro do Representante da Empresa:

- Após finalizar o cadastro da empresa (fornecedor), faça o login utilizando o CNPJ da empresa e a senha cadastrada.
- 2. Preencha o nome e o e-mail do representante (usuário) que será responsável pelo cadastro e andamento no sistema. Um convite será enviado automaticamente para o e-mail informado, permitindo que o representante complete as informações necessárias e comece a operar no sistema.

**Observação:** Se o convite não for recebido, o representante deve verificar a pasta de **Spam** ou **Lixo Eletrônico**.

3. Para cadastrar novos representantes no futuro, o processo deve começar com o login da empresa (fornecedor), utilizando o **CNPJ** e a **senha cadastrada**.

### **Login do Representante:**

1. Após o convite, o representante deve acessar a plataforma em



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/, clicar em "ENTRAR" no canto superior direito e selecionar a opção "USUÁRIO/REPRESENTANTE".

2. O representante deverá realizar o login utilizando seu **CPF** e a **senha cadastrada**.

### Participação nas Licitações:

- 1. Após o login, o representante poderá visualizar os processos de licitação disponíveis. Para participar de um certame, basta clicar no quadrinho vermelho "Participar".
- 2. Seguir as instruções para cadastrar a proposta e enviar a documentação necessária.

### **Problemas Comuns no Acesso:**

Se o acesso não funcionar corretamente, verifique os seguintes pontos:

- Opção correta selecionada: Certifique-se de que a opção "USUÁRIO/REPRESENTANTE" foi escolhida. A opção "FORNECEDOR" não dá acesso à página do certame, sendo destinada apenas para cadastrar representantes.
- **CPF do representante:** Lembre-se de que o **CPF do representante** deve ser utilizado, e não o CNPJ da empresa.
- **Senha correta:** Verifique se a senha inserida corresponde à do representante, já que a senha do fornecedor pode ser diferente da do usuário.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

### **ATENÇÃO**

### NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

### Erros Comuns ao Cadastrar a Proposta e a Documentação:

### Aviso 1:

O sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto, inserindo valores incorretos na proposta. Portanto, revise atentamente os valores antes de salvar sua proposta.

### Exemplo:

• 1,0000 (um real) é diferente de 1.000,00 (mil reais). Lembre-se: vírgula é diferente de ponto.

### Aviso 2:

Sempre que concluir uma operação no sistema, salve a ação realizada para evitar a perda de dados.

### Aviso 3:

Fique atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior da tela. Ela indica que há tarefas pendentes que precisam ser finalizadas para que sua participação no certame seja efetivada.

### Aviso 4:

Um dos erros mais comuns é o esquecimento da assinatura do comprovante de envio da proposta e da habilitação. A falta de assinatura não valida a participação no certame.

### **IMPORTANTE:**

Após assinar o comprovante, o sistema não permitirá mais correções na proposta nem inclusão ou exclusão de documentos. Portanto, assine o comprovante apenas quando tiver certeza de que todos os dados estão corretos.

#### **Dúvidas ou Suporte:**

Caso tenha dúvidas, entre em contato com o Setor de Licitações.

Pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou pelos telefones:

- (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)
- (32) 9 9199-6496 (WhatsApp)

### Observação Importante:

Ao entrar em contato, evite identificar-se ou identificar a empresa, garantindo o sigilo de sua participação na licitação.

assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

### INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 18/08/2025 às 08h:00min

### FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 02/09/2025 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

### INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 02/09/2025 às 08h:00min (oito horas)

### FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 02/09/2025 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/09/2025 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

### SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO** 

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRA: JULIANA JAQUES CAMARGOS -

Portaria nº 3.746 de 02 de janeiro de 2025

**DA PARTICIPAÇÃO:** Exclusiva para ME/EPP.

### 1 - DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP:

- 2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- 2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//login;
- 2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <a href="https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//login/novoUsuario">https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//login/novoUsuario</a>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

## OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

- 2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.
- 2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

## OBS: <u>Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão),</u> será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante**, **utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

### 3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema LICITAPP, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
  - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do sistema LICITAPP até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de LICITAPP.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema LICITAPP** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

### 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

de compara de decentor de mais de e // (emeo por como) do capitar com anono a /oto, responsa/er

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema LICITAPP, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n°. 123/2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;
  - 4.9.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
  - 4.9.3. Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
  - 4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.**
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006</u>, estando apto a



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§</u> <u>1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>

- 4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº. 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.
- 4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá anexar o seu arquivo de proposta formal conforme modelo contido no ANEXO II do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário por Item;
  - 5.1.2. Marca (quando for o caso). Se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria";
  - 5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1 Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.
  - 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer *lance de valor inferior ao último por ele* ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser: **R\$ 10,00 (dez reais).**

# 6.10 <u>O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.</u>

- 6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.13 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance





Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
    - 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7 DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF e/ou;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e/ou;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> <u>1992</u>.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1 Contiver vícios insanáveis:
  - 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 8- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE JULGAMENTO, APENAS DO LICITANTE VENCEDOR.

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.9. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.12.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 01 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA.
  - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21</u>, <u>art. 64</u>, e <u>IN 73/2022</u>, art. 39, §4°):

- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços Anexo IV, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município com o item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será publicado no site do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 10.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 10.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 10.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 10.3. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.
- 10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  - 10.4.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, nos termos do item 10.1.1, será realizado pelo(a) pregoeiro(a) pelo próprio sistema eletrônico, antes do encerramento da sessão pública, após a apresentação da proposta definitiva pelo licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitentes interessados permanecerem no sistema para que possam manifestar o seu interesse.
  - 10.4.2. Não serão aceitas reduções de propostas, nos termos do item 10.1.1, após o momento expresso no item 10.4.1.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 10.4.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 10.1.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 10.2 e 10.4.
- 10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.
- 10.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 10.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.1.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  - 10.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 11 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 11.1.3. Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço.
  - 11.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - 11.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 11.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 11.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.
  - 11.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei 14.133/2021.
  - 11.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 11.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.
- 11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 11.4.1. Por razão de interesse público;
  - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, sito: Rua Padre Reis, nº. 84, Centro Coronel Xavier Chaves/MG.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

declaração falsa durante a licitação;

- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. Advertência;
  - 13.2.2. Multa;
  - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15%



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

do valor do contrato licitado.

- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME</u> <u>n.º 73, de 2022</u>.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

horário de Brasília - DF.

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. **ANEXO I -** Termo de Referência
- 15.10.2. **ANEXO II -** Modelo Padrão de Proposta de Precos;
- 15.10.3. **ANEXO III -** Modelo de Declaração Unificada
- 15.10.4. **ANEXO IV -** Minuta da Ata de Registro de Preços
- 15.10.5. **ANEXO V** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Coronel Xavier Chaves, 15 de agosto de 2025.

### Romilson Meiro de Sousa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Juliana Jaques Camargos** 

Agente de Contratação



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2025

### **1 - OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade constante de manutenção e reposição de peças nas máquinas STIHL utilizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, essenciais para a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção urbana e rural, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
- 2.2. A escolha pela modalidade de registro de preços com critério de menor preço por lote visa otimizar o processo de aquisição, permitindo à Administração Municipal realizar compras de forma planejada, com a flexibilidade de adquirir os materiais conforme a demanda ao longo do período de vigência da ata.
- 2.3. O critério de menor preço por lote justifica-se pela busca da melhor economia para a Administração Pública, assegurando a aquisição dos itens essenciais a um custo mais baixo e dentro das condições mais vantajosas para o município. Além disso, essa modalidade proporciona maior segurança, padronização e agilidade na contratação e entrega dos produtos, uma vez que o fornecedor vencedor será responsável por todos os materiais do lote, reduzindo o risco de fragmentação de compras.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A escolha pela modalidade de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visa proporcionar à Administração Municipal maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo a reposição planejada e conforme a necessidade de materiais essenciais às atividades de



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

manutenção, reparos, obras públicas e serviços urbanos prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

- 3.2. O critério de menor preço por lote justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e o atendimento eficaz das demandas específicas. Essa abordagem possibilita a seleção do melhor fornecedor para cada lote, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, impessoalidade e interesse público.
- 3.3. Considerando o ciclo de vida dos itens a serem adquiridos, a Administração Municipal observará aspectos como durabilidade, desempenho, resistência e facilidade de manutenção. A escolha dos produtos levará em conta a qualidade e a relação custo-benefício ao longo do tempo, de modo a reduzir custos com substituições frequentes e garantir maior vida útil aos bens adquiridos.
- 3.4. A manutenção dos equipamentos e ferramentas será realizada conforme suas características técnicas, com foco na conservação e no prolongamento de sua vida útil. O descarte de resíduos, embalagens e materiais inservíveis seguirá as normas ambientais vigentes, com o objetivo de minimizar impactos negativos ao meio ambiente e contribuir com práticas sustentáveis no serviço público.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deve garantir que os materiais fornecidos atendem a todas as normas técnicas pertinentes;
- 4.2. Deverá apresentar garantia de qualidade dos materiais fornecidos;
- 4.3. Apresentar capacidade operacional para fornecer os materiais solicitados;
- 4.4. Atender os requisitos habilitatórios exigidos;
- 4.5. Observar as obrigações estipuladas.

### 5 – ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

LOTE 01					
ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	5	KIT	KIT SABRE + CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL MODELO HT 131": Sabre (Espada): tipo Carving ou padrão estreito para motopoda; Comprimento útil: 30 cm (12") ou conforme especificação original do HT 131; Passo da corrente: 1/4"; Canal do sabre: 1,1 mm ou conforme	R\$ 414,57	R\$ 2.072,85



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

	R\$ 2.072,85		
	Corrente: corte para poda (ponta fina), perfil baixo; Passo: 1/4"; Espessura do elo de arraste: 1,1 mm; Número de elos: Conforme o comprimento do sabre (geralmente 64 elos; Material: Aço temperado com tratamento anticorrosivo, Produto novo, original ou de qualidade equivalente.		
	especificação de fábrica; Compatibilidade: Exclusiva ou perfeitamente compatível com motopoda STIHL HT 131; Material: Aço especial de alta resistência, com ponta reforçada; Lubrificação: Canal com furos para lubrificação automática; Produto novo, original ou equivalente com desempenho comprovado		

LOTE 02						
ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL	
2	10	UN	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290: Carburador compatível com os modelos de roçadeiras STIHL FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, destinado à correta mistura de ar e combustível para o funcionamento eficiente do motor. Deve permitir fácil instalação e regulagem, assegurando desempenho adequado e partida facilitada, conforme os padrões de fábrica. Produto novo, original STIHL ou de reposição compatível de primeira linha; Compatibilidade total com os modelos FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, sem necessidade de adaptações; Corpo em liga metálica resistente à corrosão e ao desgaste; Inclui reguladores de marcha lenta e alta rotação; Compatível com o sistema de filtragem e alimentação original; Acompanha junta(s) e diafragma(s), quando aplicável; Possui entrada para mangueira de combustível com vedação eficiente;  Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 223,61	R\$ 2.236,10	
3	20	UN	CARRETEL NYLON TRIMCUT C42-2 PRETO PARA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS 160, FS 220 e FS 290; Carretel de nylon semiautomático (batida no chão); Modelo: TrimCut C 42-2 ou equivalente compatível; Preto (padrão do modelo); Rosca de encaixe: Rosca esquerda M10 x 1,00 ou conforme padrão original dos modelos indicados; Capacidade de fio: Suporta fio de nylon de até 3,0 mm de diâmetro (em torno de 8 a 10 metros, dependendo do tipo de fio); Corpo em polímero de alta resistência ao impacto e ao calor, tampa removível para recarga rápida; Compatibilidade: Específica ou perfeitamente compatível com os modelos STIHL FS 160, FS 220 e FS 290. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 137,80	R\$ 2.756,00	



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

		1	,		
4	5	UN	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290: Embreagem centrífuga completa, Composição do conjunto: 2 sapatas de embreagem (semiluas) em aço ou ferro fundido com revestimento de fricção, Molas de tração (geralmente 2), Pino central de fixação (se aplicável); Material: Corpo em ferro fundido ou aço de alta resistência; Molas em aço temperado, resistentes à fadiga e altas temperaturas; Compatibilidade: Especificamente desenvolvida ou perfeitamente compatível com os modelos STIHL FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, Encaixe central e diâmetro conforme padrão original de fábrica (OEM); Produto novo, original STIHL ou de qualidade equivalente; Balanceado de fábrica para funcionamento suave, sem vibrações; Pronto para instalação, sem necessidade de adaptações. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 131,28	R\$ 656,40
5	10	UN	GATILHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290: Gatilho (alavanca) do acelerador manual, controle de aceleração do motor da roçadeira através do manete; Material: Plástico técnico de alta resistência (nylon com fibra ou ABS reforçado), resistente a impactos e ao calor, geralmente preto ou laranja (conforme padrão STIHL ou equivalente); Fixação: Encaixe e furação compatíveis com os punhos originais dos modelos indicados; Compatibilidade: Perfeitamente compatível com os modelos STIHL FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, sem necessidade de adaptação; Produto: Novo, original STIHL ou equivalente com qualidade e durabilidade comprovadas.	R\$ 106,95	R\$ 1.069,50
6	20	KIT	KIT COM 20 PRÉ-FILTROS DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160 / 220 / 280 / 290: Pré-filtro de ar em espuma de poliuretano de alta densidade e resistência a óleo e combustíveis; Dimensões: Conforme padrão original (OEM) para os modelos citados; Reutilizável: lavável com água e sabão neutro (secagem à sombra antes da reutilização); Compatibilidade: Exclusiva ou perfeitamente compatível com os modelos STIHL FS 160, 220, 280 e 290; Produto: Novo, original de fábrica ou equivalente com qualidade comprovada.	R\$ 251,62	R\$ 5.032,40
7	20	UN	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220 E FS 290: Componente metálico utilizado no sistema centrífugo de embreagem da roçadeira, responsável por manter os braços da embreagem retraídos em baixa rotação, liberando-os apenas em rotações mais altas para acoplar o movimento ao eixo de saída. A mola deve suportar alta rotação, esforço mecânico constante e variações térmicas, mantendo a eficiência e segurança do sistema. Produto novo, original STIHL ou compatível de alta	R\$ 14,17	R\$ 283,40



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

			qualidade (não recondicionado); Compatível com os modelos de roçadeira STIHL FS 160, FS 220 e FS 290; Fabricada em aço mola temperado, resistente à fadiga e ao calor gerado pelo sistema de embreagem; Dimensões e força de tensão conforme padrão original, garantindo funcionamento adequado da embreagem centrífuga; Deve manter os braços da embreagem fechados em baixas rotações e permitir abertura segura em altas rotações; Instalação simples, com encaixe preciso nas sapatas e no conjunto do tambor de embreagem; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de		
			fabricação.		
8	5	UN	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290: Componente localizado na extremidade inferior da haste de transmissão da roçadeira, responsável por transferir o movimento rotativo do eixo flexível para o conjunto de corte (lâmina ou carretel). A ponteira deve garantir acoplamento seguro, rotação eficiente e ser compatível com o sistema original da máquina. Produto novo, original STIHL ou de reposição compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com os modelos FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, sem necessidade de adaptações; Material: aço temperado ou liga metálica de alta resistência ao desgaste e atrito; Encaixe preciso no eixo flexível da transmissão e no conjunto da caixa de redução; Deve permitir lubrificação adequada do sistema e funcionamento contínuo sem superaquecimento; Usinagem conforme padrão de fábrica, com estrias ou chanfros para acoplamento firme; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 300,45	R\$ 1.502,25
9	50	UN	PRATO GIRATÓRIO (SUPORTE INFERIOR DE LÂMINA) PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220 E FS 280; Componente metálico que compõe o sistema de corte das roçadeiras STIHL FS 160, FS 220 e FS 280, instalado na extremidade do eixo da máquina, com a função de sustentar e permitir o giro da lâmina de corte ou outros acessórios (como discos e facas). Deve garantir encaixe firme, segurança na rotação e resistência ao impacto e desgaste. Produto novo, original STIHL ou compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com os modelos FS 160, FS 220 e FS 280, sem necessidade de adaptações; Material: aço ou liga metálica de alta resistência mecânica e à abrasão; Com furo central, chanfros e encaixes conforme padrão de fábrica para fixação correta ao eixo e à lâmina; Permite uso de porca e trava originais para montagem da lâmina de corte; Diâmetro e espessura conforme especificação técnica dos modelos indicados; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50



10	5	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL) PARA ROÇADEIRAS STIHL MODELOS FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290: Tanque de combustível fabricado em material plástico de alta resistência, compatível com os modelos de roçadeiras STIHL FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290. Deve possuir capacidade original de fábrica, com encaixes e roscas compatíveis para tampa e mangueiras de combustível, garantindo vedação segura e resistência a impactos, vibrações e à ação de combustíveis (gasolina e mistura óleo-gasolina). Produto novo, original de fábrica ou de reposição compatível (não recondicionado); Material: polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente, resistente a hidrocarbonetos; Capacidade: conforme especificação original dos modelos citados (aproximadamente 0,75 a 1,00 litro); Compatível com a fixação original da carcaça da máquina; Acompanha tampa e vedação adequadas; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 285,05	R\$ 1.425,25
11	10	UN	EIXO CARDAN ROÇADEIRA STIHL FS 160/220/280/290: Eixo cardan (também chamado de eixo de transmissão ou eixo flexível) responsável por transmitir o movimento rotativo do motor ao conjunto de corte da roçadeira. Compatível com os modelos Stihl FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, sem necessidade de adaptações. Fabricado em aço temperado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo. Comprimento e diâmetro conforme especificações originais de fábrica (mínimo de 1520 mm de comprimento e 8 mm de diâmetro externo, podendo variar levemente conforme o modelo). Pontas usinadas com encaixe sextavado ou estriado conforme padrão original Stihl. Produto novo, original ou equivalente de alta qualidade, com perfeito encaixe no tubo da transmissão e no acoplamento do motor e da caixa de redução. Deve suportar altas rotações e torque contínuo sem deformações. Entregue pronto para instalação. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 120,18	R\$ 1.201,80
			VALOR TOTAL LOTE 02		R\$ 17.446,60
	0		LOTE 03	2 20	mom : T
ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
12	10	UN	BOBINA MODULO IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MODELOS MS341 E MS361: Módulo eletrônico de ignição de alta tensão, responsável pela geração da centelha na vela de ignição, compatível com os modelos de motosserras Stihl MS 341 e MS 361 (originais ou compatíveis de alta qualidade). Deve conter cabo de vela integrado, com conector de vela blindado, resistente à alta temperatura	R\$ 327,94	R\$ 3.279,40



			e vibração. Tensão de saída: adequada ao sistema de ignição capacitiva da linha Stihl. Fabricado com materiais resistentes à umidade, poeira e variações térmicas. Produto novo, original ou de qualidade equivalente ao original. Acompanha, se aplicável, suporte de fixação e parafusos. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		
13	10	UN	CARBURADOR C3R S279C PARA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS361 CÓD. REF 1135-120-0609: Carburador de diafragma com regulagem manual de marcha lenta e alta rotação. Compatível com motores 2 tempos motosserra Stihl MS 361. Modelo: Walbro C3R-S279C ou equivalente de qualidade comprovada. Deve apresentar corpo em liga metálica resistente à corrosão e desgaste por combustível. Composto por sistema de alimentação com câmara de diafragma, agulha de entrada e válvula reguladora. Deve conter orifícios de ajuste (H/L) com parafusos de regulagem de mistura (alta e baixa), além de controle de marcha lenta (LA). Conexões para mangueiras de combustível e entrada de ar compatíveis com o sistema original Stihl. Produto novo, original ou de qualidade equivalente, pronto para instalação e uso imediato. Acompanha junta, diafragma e componentes internos montados de fábrica. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 323,98	R\$ 3.239,80
14	5	UN	EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS361; Embreagem centrífuga completa; Composição: Conjunto de sapatas de embreagem (ferro fundido ou aço temperado); Molas de retorno; Cubo ou tambor da embreagem (caso o item seja fornecido como conjunto completo); Sistema centrífugo que acopla automaticamente com o aumento da rotação do motor; Material: Aço de alta resistência ao desgaste e à temperatura; Compatibilidade: Específica para motosserra STIHL modelo MS 361, sem necessidade de adaptações; Produto novo, original STIHL ou equivalente de qualidade comprovada; Balanceado de fábrica, para garantir funcionamento suave e sem vibrações excessivas; Deve acompanhar, se aplicável, anel trava ou componentes necessários à instalação do conjunto. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 146,03	R\$ 730,15
15	10	UN	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS 361: Filtro de ar principal (elemento filtrante); Material: Estrutura em plástico rígido ou poliuretano injetado; Elemento filtrante em tecido de fibra sintética (nylon ou poliéster) ou feltro, de acordo	R\$ 97,63	R\$ 976,30



			com o modelo original, na cor: Conforme padrão original (geralmente branco ou bege com armação preta); Fixação: Sistema de encaixe e travamento específico do modelo MS 361, sem necessidade de adaptações; Compatibilidade: Peça original ou equivalente totalmente compatível com a motosserra STIHL MS 361; Produto novo, original STIHL ou equivalente de qualidade comprovada, pronto para instalação, sem necessidade de ferramentas especiais.  KIT 2 CORRENTES 36 DENTES 1,6MM PARA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS 361: Corrente de corte profissional, 3/8"; Espessura do elo de		
16	10	KIT	arraste (gauge): 1,6 mm (0.063"); 36 dentes (aproximadamente 72 elos), dente tipo cinzel (chisel) ou semi-cinzel, ideal para corte de madeira dura; Material: Aço de alta resistência com tratamento térmico e anticorrosivo; Compatibilidade: Específica ou perfeitamente compatível com a motosserra STIHL MS 361.	R\$ 257,78	R\$ 2.577,80
17	20	CX	LIMA REDONDA STHIL 5,2 MM PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERA CX C/ 6: Diâmetro: 5,2 mm; Comprimento: Aproximadamente 200 mm (ou conforme padrão do fabricante); Material: Aço temperado de alta resistência, com acabamento resistente à corrosão; Formato: Redondo; Indicada para correntes STIHL com passo específico que exige lima de 5,2 mm.	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
18	10	KIT	KIT COM LINHA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA STIHL MODELOS MS361 MS440 MS460. Conjunto composto por linha (mangueira) e filtro de combustível, responsável pela condução segura e filtragem do combustível do tanque ao carburador, assegurando o funcionamento eficiente e livre de impurezas do sistema de alimentação da motosserras STIHL indicadas.  Linha de Combustível (Mangueira): Produto novo, original STIHL ou compatível de alta qualidade; Compatível com os modelos MS 361, MS 440 e MS 460, sem necessidade de adaptações; Fabricada em borracha ou polímero resistente a combustíveis (gasolina e óleo 2T), com flexibilidade e vedação adequadas; Medidas conforme padrão original (diâmetro interno e externo, comprimento, curvatura de encaixe); Resistente ao ressecamento, rachaduras e variações térmicas; Encaixe preciso nos bocais do tanque e do carburador.  Filtro de Combustível (Interno do Tanque): Produto novo, original ou compatível com o padrão STIHL; Compatível com as mangueiras e bocais dos modelos MS 361, MS 440 e MS 460; Corpo em plástico resistente e elemento filtrante interno em malha metálica ou tecido sintético, com alta capacidade de retenção de impurezas; Deve permitir fluxo contínuo e	R\$ 71,24	R\$ 712,40



			uniformo do combustíval co motor Instalcaço cimales		
			uniforme de combustível ao motor; Instalação simples,		
			com acoplamento direto na extremidade da linha.  Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de		
			fabricação. MOLA DE EMBREAGEM – KIT COM 20		
19	20	KIT	UNIDADES – PARA MOTOSSERRAS STIHL MODELOS 036, MS 360, MS 361, MS 382, 046 E MS 460: Conjunto com 20 molas metálicas utilizadas no sistema de embreagem centrífuga da motosserras STIHL mencionadas, responsáveis por manter as sapatas de embreagem retraídas até o motor atingir a rotação ideal. As molas devem garantir acoplamento preciso, resistência à fadiga e durabilidade, mesmo sob condições severas de uso profissional. Produto novo, original STIHL ou compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com os modelos de motosserra STIHL: 036, MS 360, MS 361, MS 382, 046 e MS 460; Fabricadas em aço mola temperado, com alta resistência à tração, compressão e variações térmicas; Dimensões e tensão conforme especificações originais para funcionamento seguro e eficiente da embreagem; Kit contendo 20 (vinte) unidades embaladas adequadamente, identificadas por modelo ou código de aplicação; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 177,40	R\$ 3.548,00
20	5	UN	PONTEIRA SABRE (ADAPTADOR PARA SABRE DE MOTOSSERRA) PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 55, FS 80 E FS 85: A Ponteira Sabre, também conhecida como adaptador de sabre ou suporte tipo motosserra, é um acessório acoplado à extremidade da haste da roçadeira, permitindo a instalação de sabres (barras de corte com corrente) semelhantes aos utilizados em motosserras. Indicado para corte de galhos, arbustos e pequenas toras, ampliando a funcionalidade da roçadeira. Produto novo, original ou compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com roçadeiras STIHL FS 55, FS 80 e FS 85, sem necessidade de adaptações na haste ou no eixo de transmissão; Estrutura em aço ou liga metálica resistente ao impacto e à vibração; Deve conter sistema de engrenagens interno adequado para movimentar a corrente do sabre com potência da roçadeira; Compatível com sabres padrão de 12" a 16" (dependendo do modelo), com sistema de fixação adequado (parafusos, esticador de corrente, etc.); Sistema de vedação e encaixe firme no tubo da roçadeira e no eixo de transmissão; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 1.279,78	R\$ 6.398,90
21	5	UN	SABRE (BARRA DE CORTE) DE 40 CM PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO MS 310: Sabre metálico com comprimento de 40 cm (16 polegadas), compatível com motosserras STIHL modelo MS 310. Peça destinada ao suporte e guia da corrente de corte,	R\$ 343,67	R\$ 1.718,35



			devendo possuir estrutura resistente ao desgaste, com		1
			canal de lubrificação e roldana na ponta, garantindo		
			durabilidade e eficiência no corte. Produto novo,		
			original STIHL ou de reposição compatível de alta		
			qualidade (não recondicionado); Comprimento: 40 cm		
			(16"); Tipo de sabre: roletado (com roldana na ponta		
			para menor atrito); Compatibilidade: exclusivamente		
			para motosserra STIHL MS 310, com encaixe adequado		
			ao pinhão de corrente do modelo; Material: aço		
			temperado de alta resistência ao desgaste; Lubrificação:		
			com canais próprios para passagem do óleo lubrificante		
			da corrente; Passo e canal compatíveis com correntes		
			3/8" ou conforme padrão original do modelo; <b>Garantia</b>		
			mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		
			SURDINA SILENCIOSO ESCAPAMENTO DA MOTOSSERRA STIHLMODELO M361: Peça		
			,		
			metálica responsável pela exaustão dos gases do motor		
			da motosserra STIHL MS 361, com função de reduzir		
			ruídos e direcionar os gases de escape. Deve ser		
			compatível com o sistema original da máquina,		
			garantindo vedação eficiente, redução de ruído e		
			resistência às altas temperaturas geradas pelo motor		
			durante o funcionamento. Produto novo, original STIHL ou de reposição compatível de alta qualidade		
22	5	UN		D¢ 192 22	D¢ 011 15
22	3	UN	(não recondicionado); Compatível exclusivamente com	R\$ 182,23	R\$ 911,15
			o modelo STIHL MS 361, sem necessidade de		
			adaptações; Fabricado em aço ou liga metálica		
			resistente ao calor, com tratamento anticorrosivo; Deve		
			possuir câmara interna de dissipação de ruído conforme		
			padrão de fábrica; Entrada e saída de gases com roscas		
			e fixações compatíveis com o motor e estrutura da		
			motosserra; Deve permitir a dissipação térmica sem		
			causar danos ao equipamento; Acompanha parafusos de		
			fixação e junta de vedação; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		
			TANQUE DE COMBUSTÍVEL (RESERVATÓRIO		
			DE COMBUSTÍVEL) PARA MOTOSSERRA		
			STIHL MS 361: Tanque de combustível fabricado em		
			material plástico de alta resistência, compatível com a		
			motosserra STIHL modelo MS 361. Deve atender às		
			dimensões, capacidade e especificações técnicas do		
			modelo original, permitindo encaixe perfeito na		
			estrutura da máquina, com rosca e vedação adequadas		
			para a tampa do tanque e conexões de mangueira de		
23	5	UN	combustível. Produto novo, original STIHL ou de	R\$ 438,37	R\$ 2.191,85
			reposição compatível de primeira linha; Material:		
			polietileno de alta densidade (PEAD) ou outro material		
			resistente a combustíveis e impactos; Capacidade:		
			aproximadamente 0,685 litro (conforme especificação		
			original do modelo MS 361); Compatibilidade: deve		
			permitir a instalação sem adaptações na estrutura da		
			motosserra MS 361; Acompanha tampa original e		
			sistema de vedação contra vazamentos; Resistência a		
		L	bistema de vedação comita vazamentos, resistencia a		



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

			vibrações, variações térmicas e exposição a combustíveis; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		
24	5	UN	VOLANTE MAGNÉTICO COM VENTOINHA MOTOSSERRA STIHL 361Q MS361 VENTOINHA: Volante magnético completo com a ventoinha incorporada (não é somente a ventoinha plástica); Material: Liga metálica resistente a altas rotações e temperaturas; Número de aletas: conforme padrão de fábrica STIHL para esse modelo; Furação e encaixes conforme especificações originais (OEM); Produto novo, original ou de qualidade equivalente (com garantia de funcionamento e compatibilidade). Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 332,06	R\$ 1.660,30
	VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 29.444,40
	VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 48.963,85

5.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice II do Estudo Técnico Preliminar.

#### 6. DA ENTREGA

- 6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Compra no seguinte endereço: Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000 Almoxarifado Municipal.
- 6.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.
  - 6.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.
  - 6.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.
  - 6.2.3. O prazo de entrega a que se refere o item 6.1 será contado a partir do primeiro dia útil após a acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária.
  - 6.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

de acusar o recebimento.

- 6.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 18, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 6.4. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 6.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 6.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.
- 6.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

## 7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, e, entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- 7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 7.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da assinatura da Ata
- 7.8. ÍNDICE PARA REAJUSTE SERÁ O IPCA.
- 7.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

### 8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato o fornecimento do objeto, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

### 9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.
- 9.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 9.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

execução do contrato.

- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 9.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 10.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido
- 10.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 10.4. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 10.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

## 11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
  - 11.1.1. Habilitação Jurídica;
  - 11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
  - 11.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
  - 11.1.4. Qualificação Técnica- Profissional;
  - 11.1.5. Documentação complementar.

#### 11.2. Habilitação Jurídica:

- 11.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 11.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente.
  - 11.2.5.1. As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo Anexo V.

### 11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.3.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).
- 11.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

#### 11.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
  - 11.4.1.1.Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

#### 11.5. Qualificação Técnica-Profissional:

- 11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.
- 11.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

### 11.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

11.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo do anexo III do Edital.

## 12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

## 13. - FISCALIZAÇÃO:

13.1. Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.746 de 02 de janeiro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato.

#### 14. - GESTOR DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

que devam ser cumpridas de imediato.

- 14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

### 15. - SANÇÕES:

- 15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b**) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Rescisão do contrato/ata de registro de preço, com eventual convocação do suplente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.
- 15.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.
- 15.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 16. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
===========		
02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
2602	ESTRADAS VICINAIS	
2.249	MANUT ATIV PRESERVACAO ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	00692
Fonte	: 1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO	MINERAL
Fonte	: 2708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO	MINERAL
Fonte	: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
=============		

## 17. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 17.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 17.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 17.3. O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.
- 17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  - 17.4.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

adjudicatário, nos termos do item 17.1.1, será realizado pelo(a) pregoeiro(a) pelo próprio sistema eletrônico, antes do encerramento da sessão pública, após a apresentação da proposta definitiva pelo licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitentes interessados permanecerem no sistema para que possam manifestar o seu interesse.

- 17.4.2. Não serão aceitas reduções de propostas, nos termos do item 17.1.1, após o momento expresso no item 17.4.1.
- 17.4.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 17.1.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 17.2 e 17.4.
- 17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 17.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 17.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.
- 17.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 17.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 17.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 17.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 17.1.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 17.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 18. – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 18.1.3. Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço a que se refere o item 6.1;
  - 18.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - 18.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 18.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 18.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 18.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 18.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei 14.133/2021.
- 18.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 18.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.
- 18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

superior ou inferior ao preço registrado.

19. - DA VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. Romilson Meiro de Sousa

Coronel Xavier Chaves, 14 de agosto de 2025.

Romilson Meiro de Sousa

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2025

À			
Prefeitura Municipal de C	Coronel Xavier Chaves/MG A	Att. Pregoeira e/ou	Equipe de Apoio
Proponente:		CNPJ n.°:	Endereço:
Tel:	e-mail:		
Conta corrente:	Banco:	Ag.:	

#### **1 - OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

## 2- ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

	LOTE 01						
ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1	5	KIT	KIT SABRE + CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL MODELO HT 131": Sabre (Espada): tipo Carving ou padrão estreito para motopoda; Comprimento útil: 30 cm (12") ou conforme especificação original do HT 131; Passo da corrente: 1/4"; Canal do sabre: 1,1 mm ou conforme especificação de fábrica; Compatibilidade: Exclusiva ou perfeitamente compatível com motopoda STIHL HT 131; Material: Aço especial de alta resistência, com ponta reforçada; Lubrificação: Canal com furos para lubrificação automática; Produto novo, original ou equivalente com desempenho comprovado				



Corrente: corte para poda (ponta fina), perfil	
baixo; Passo: 1/4"; Espessura do elo de arraste:	
1,1 mm; Número de elos: Conforme o	
comprimento do sabre (geralmente 64 elos;	
Material: Aço temperado com tratamento	
anticorrosivo, Produto novo, original ou de	
qualidade equivalente.	
VALOR TOTAL LOTE 01	

LOTE 03							
	O.V.T.		LOTE 02	VALOR	TOTAL Y		
ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL		
2	10	UN	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290: Carburador compatível com os modelos de roçadeiras STIHL FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, destinado à correta mistura de ar e combustível para o funcionamento eficiente do motor. Deve permitir fácil instalação e regulagem, assegurando desempenho adequado e partida facilitada, conforme os padrões de fábrica. Produto novo, original STIHL ou de reposição compatível de primeira linha; Compatibilidade total com os modelos FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, sem necessidade de adaptações; Corpo em liga metálica resistente à corrosão e ao desgaste; Inclui reguladores de marcha lenta e alta rotação; Compatível com o sistema de filtragem e alimentação original; Acompanha junta(s) e diafragma(s), quando aplicável; Possui entrada para mangueira de combustível com vedação eficiente;  Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.				
3	20	UN	CARRETEL NYLON TRIMCUT C42-2 PRETO PARA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS 160, FS 220 e FS 290; Carretel de nylon semiautomático (batida no chão); Modelo: TrimCut C 42-2 ou equivalente compatível; Preto (padrão do modelo); Rosca de encaixe: Rosca esquerda M10 x 1,00 ou conforme padrão original dos modelos indicados; Capacidade de fio: Suporta fio de nylon de até 3,0 mm de diâmetro (em torno de				



			8 a 10 metros, dependendo do tipo de fio); Corpo em polímero de alta resistência ao impacto e ao calor, tampa removível para recarga rápida; Compatibilidade: Específica ou perfeitamente compatível com os modelos STIHL FS 160, FS 220 e FS 290. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	
4	5	UN	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL MODELO FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290: Embreagem centrífuga completa, Composição do conjunto: 2 sapatas de embreagem (semiluas) em aço ou ferro fundido com revestimento de fricção, Molas de tração (geralmente 2), Pino central de fixação (se aplicável); Material: Corpo em ferro fundido ou aço de alta resistência; Molas em aço temperado, resistentes à fadiga e altas temperaturas; Compatibilidade: Especificamente desenvolvida ou perfeitamente compatível com os modelos STIHL FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, Encaixe central e diâmetro conforme padrão original de fábrica (OEM); Produto novo, original STIHL ou de qualidade equivalente; Balanceado de fábrica para funcionamento suave, sem vibrações; Pronto para instalação, sem necessidade de adaptações. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	
5	10	UN	GATILHO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290: Gatilho (alavanca) do acelerador manual, controle de aceleração do motor da roçadeira através do manete; Material: Plástico técnico de alta resistência (nylon com fibra ou ABS reforçado), resistente a impactos e ao calor, geralmente preto ou laranja (conforme padrão STIHL ou equivalente); Fixação: Encaixe e furação compatíveis com os punhos originais dos modelos indicados; Compatibilidade: Perfeitamente compatível com os modelos STIHL FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, sem necessidade de adaptação; Produto: Novo,	



			original STIHL ou equivalente com qualidade	
			e durabilidade comprovadas.	
6	20	KIT	KIT COM 20 PRÉ-FILTROS DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160 / 220 / 280 / 290: Pré-filtro de ar em espuma de poliuretano de alta densidade e resistência a óleo e combustíveis; Dimensões: Conforme padrão original (OEM) para os modelos citados; Reutilizável: lavável com água e sabão neutro (secagem à sombra antes da reutilização); Compatibilidade: Exclusiva ou perfeitamente compatível com os modelos STIHL FS 160, 220, 280 e 290; Produto: Novo, original de fábrica ou equivalente com qualidade comprovada.	
7	20	UN	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220 E FS 290: Componente metálico utilizado no sistema centrífugo de embreagem da roçadeira, responsável por manter os braços da embreagem retraídos em baixa rotação, liberando-os apenas em rotações mais altas para acoplar o movimento ao eixo de saída. A mola deve suportar alta rotação, esforço mecânico constante e variações térmicas, mantendo a eficiência e segurança do sistema. Produto novo, original STIHL ou compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com os modelos de roçadeira STIHL FS 160, FS 220 e FS 290; Fabricada em aço mola temperado, resistente à fadiga e ao calor gerado pelo sistema de embreagem; Dimensões e força de tensão conforme padrão original, garantindo funcionamento adequado da embreagem centrífuga; Deve manter os braços da embreagem fechados em baixas rotações e permitir abertura segura em altas rotações; Instalação simples, com encaixe preciso nas sapatas e no conjunto do tambor de embreagem; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	
8	5	UN	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290: Componente localizado na extremidade inferior da haste de transmissão da roçadeira, responsável por	



			transferir o movimento rotativo do eixo flexível para o conjunto de corte (lâmina ou carretel). A ponteira deve garantir acoplamento seguro, rotação eficiente e ser compatível com o sistema original da máquina. Produto novo, original STIHL ou de reposição compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com os modelos FS 160, FS 220, FS 280 e FS 290, sem necessidade de adaptações; Material: aço temperado ou liga metálica de alta resistência ao desgaste e atrito; Encaixe preciso no eixo flexível da transmissão e no conjunto da caixa de redução; Deve permitir lubrificação adequada do sistema e funcionamento contínuo sem superaquecimento; Usinagem conforme padrão de fábrica, com estrias ou chanfros para acoplamento firme; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	
9	50	UN	PRATO GIRATÓRIO (SUPORTE INFERIOR DE LÂMINA) PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 160, FS 220 E FS 280; Componente metálico que compõe o sistema de corte das roçadeiras STIHL FS 160, FS 220 e FS 280, instalado na extremidade do eixo da máquina, com a função de sustentar e permitir o giro da lâmina de corte ou outros acessórios (como discos e facas). Deve garantir encaixe firme, segurança na rotação e resistência ao impacto e desgaste. Produto novo, original STIHL ou compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com os modelos FS 160, FS 220 e FS 280, sem necessidade de adaptações; Material: aço ou liga metálica de alta resistência mecânica e à abrasão; Com furo central, chanfros e encaixes conforme padrão de fábrica para fixação correta ao eixo e à lâmina; Permite uso de porca e trava originais para montagem da lâmina de corte; Diâmetro e espessura conforme especificação técnica dos modelos indicados; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	
10	5	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL) PARA ROÇADEIRAS STIHL MODELOS	



		1	TG 4 (0 TG 440 TG 400 T TG 400 T	
			FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290: Tanque de	
			combustível fabricado em material plástico de	
			alta resistência, compatível com os modelos de	
			roçadeiras STIHL FS 160, FS 220, FS 280 e FS	
			290. Deve possuir capacidade original de	
			fábrica, com encaixes e roscas compatíveis	
			para tampa e mangueiras de combustível,	
			garantindo vedação segura e resistência a	
			impactos, vibrações e à ação de combustíveis	
			(gasolina e mistura óleo-gasolina). Produto	
			novo, original de fábrica ou de reposição	
			compatível (não recondicionado); Material:	
			polietileno de alta densidade (PEAD) ou	
			equivalente, resistente a hidrocarbonetos;	
			Capacidade: conforme especificação original	
			dos modelos citados (aproximadamente 0,75 a	
			1,00 litro); Compatível com a fixação original	
			da carcaça da máquina; Acompanha tampa e	
			vedação adequadas; Garantia mínima de 3	
			meses contra defeitos de fabricação.	
			EIXO CARDAN ROÇADEIRA STIHL FS	
			160/220/280/290: Eixo cardan (também	
			chamado de eixo de transmissão ou eixo	
			flexível) responsável por transmitir o	
			movimento rotativo do motor ao conjunto de	
			corte da roçadeira. Compatível com os	
			modelos Stihl FS 160, FS 220, FS 280 e FS	
			290, sem necessidade de adaptações.	
			Fabricado em aço temperado de alta	
			resistência, com tratamento anticorrosivo.	
			Comprimento e diâmetro conforme	
			especificações originais de fábrica (mínimo de	
11	10	UN	1520 mm de comprimento e 8 mm de diâmetro	
			externo, podendo variar levemente conforme o modelo). Pontas usinadas com encaixe	
			sextavado ou estriado conforme padrão	
			*	
			original Stihl. Produto novo, original ou	
			equivalente de alta qualidade, com perfeito	
			encaixe no tubo da transmissão e no	
			acoplamento do motor e da caixa de redução.	
			Deve suportar altas rotações e torque contínuo	
			sem deformações. Entregue pronto para	
			instalação. Garantia mínima de 3 meses	
			contra defeitos de fabricação.	
			VALOR TOTAL LOTE 02	
	-			 



			LOTE 03		
ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
12	10	UN	BOBINA MODULO IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL MODELOS MS341 E MS361: Módulo eletrônico de ignição de alta tensão, responsável pela geração da centelha na vela de ignição, compatível com os modelos de motosserras Stihl MS 341 e MS 361 (originais ou compatíveis de alta qualidade). Deve conter cabo de vela integrado, com conector de vela blindado, resistente à alta temperatura e vibração.  Tensão de saída: adequada ao sistema de ignição capacitiva da linha Stihl.  Fabricado com materiais resistentes à umidade, poeira e variações térmicas.  Produto novo, original ou de qualidade equivalente ao original.  Acompanha, se aplicável, suporte de fixação e parafusos.  Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		
13	10	UN	CARBURADOR C3R S279C PARA MOTOSSERRA STHIL MODELO MS361 CÓD. REF 1135-120-0609: Carburador de diafragma com regulagem manual de marcha lenta e alta rotação. Compatível com motores 2 tempos motosserra Stihl MS 361. Modelo: Walbro C3R-S279C ou equivalente de qualidade comprovada. Deve apresentar corpo em liga metálica resistente à corrosão e desgaste por combustível. Composto por sistema de alimentação com câmara de diafragma, agulha de entrada e válvula reguladora. Deve conter orifícios de ajuste (H/L) com parafusos de regulagem de mistura (alta e baixa), além de controle de marcha lenta (LA). Conexões para mangueiras de combustível e entrada de ar compatíveis com o sistema original Stihl. Produto novo, original ou de qualidade equivalente, pronto para instalação e uso imediato. Acompanha junta, diafragma e componentes internos montados de fábrica. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.		



	l	l	EMBDE ACEM COMPLETE BARA	<del></del> 1
			EMBREAGEM COMPLETA PARA	
			MOTOSSERRA STHIL MODELO MS361;	
			Embreagem centrífuga completa; Composição:	
			Conjunto de sapatas de embreagem (ferro	
			fundido ou aço temperado); Molas de retorno;	
			Cubo ou tambor da embreagem (caso o item	
			seja fornecido como conjunto completo);	
			Sistema centrífugo que acopla	
			automaticamente com o aumento da rotação do	
			motor; Material: Aço de alta resistência ao	
14	5	UN	desgaste e à temperatura; Compatibilidade:	
			Específica para motosserra STIHL modelo MS	
			361, sem necessidade de adaptações; Produto	
			novo, original STIHL ou equivalente de	
			qualidade comprovada; Balanceado de fábrica,	
			para garantir funcionamento suave e sem	
			vibrações excessivas; Deve acompanhar, se	
			aplicável, anel trava ou componentes	
			necessários à instalação do conjunto. <b>Garantia</b>	
			mínima de 3 meses contra defeitos de	
			fabricação.	
			FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA	
			STHIL MODELO MS 361: Filtro de ar	
			principal (elemento filtrante); Material:	
			Estrutura em plástico rígido ou poliuretano	
			injetado; Elemento filtrante em tecido de fibra	
			sintética (nylon ou poliéster) ou feltro, de	
			acordo com o modelo original, na cor:	
			Conforme padrão original (geralmente branco	
15	10	UN	ou bege com armação preta); Fixação: Sistema	
	10		de encaixe e travamento específico do modelo	
			MS 361, sem necessidade de adaptações;	
			Compatibilidade: Peça original ou equivalente	
			totalmente compatível com a motosserra	
			STIHL MS 361; Produto novo, original STIHL	
			ou equivalente de qualidade comprovada,	
			pronto para instalação, sem necessidade de	
			ferramentas especiais.	
			KIT 2 CORRENTES 36 DENTES 1,6MM	
			PARA MOTOSSERRA STHIL MODELO	
			MS 361: Corrente de corte profissional, 3/8";	
16	10	KIT	Espessura do elo de arraste (gauge): 1,6 mm	
			(0.063"); 36 dentes (aproximadamente 72	
			elos), dente tipo cinzel (chisel) ou semi-cinzel,	
			ideal para corte de madeira dura; Material: Aço	
			de alta resistência com tratamento térmico e	



			C	
			anticorrosivo; Compatibilidade: Específica ou	
			perfeitamente compatível com a motosserra	
			STIHL MS 361.	
17	20	CX	LIMA REDONDA STHIL 5,2 MM PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSSERA CX C/ 6: Diâmetro: 5,2 mm; Comprimento: Aproximadamente 200 mm (ou conforme padrão do fabricante); Material: Aço temperado de alta resistência, com acabamento resistente à corrosão; Formato: Redondo; Indicada para correntes STIHL com passo específico que exige lima de 5,2 mm.	
			KIT COM LINHA E FILTRO DE	
			COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRA	
			STIHL MODELOS MS361 MS440 MS460.	
			Conjunto composto por linha (mangueira) e	
			filtro de combustível, responsável pela	
			condução segura e filtragem do combustível do	
			tanque ao carburador, assegurando o	
			funcionamento eficiente e livre de impurezas	
			do sistema de alimentação da motosserras	
			STIHL indicadas.	
			Linha de Combustível (Mangueira): Produto	
			novo, original STIHL ou compatível de alta	
			qualidade; Compatível com os modelos MS	
			361, MS 440 e MS 460, sem necessidade de	
			adaptações; Fabricada em borracha ou	
			polímero resistente a combustíveis (gasolina e	
18	10	KIT	óleo 2T), com flexibilidade e vedação	
10	10	1111	adequadas; Medidas conforme padrão original	
			(diâmetro interno e externo, comprimento,	
			curvatura de encaixe); Resistente ao	
			ressecamento, rachaduras e variações térmicas;	
			Encaixe preciso nos bocais do tanque e do	
			carburador.	
			Filtro de Combustível (Interno do Tanque):	
			Produto novo, original ou compatível com o	
			padrão STIHL; Compatível com as mangueiras	
			e bocais dos modelos MS 361, MS 440 e MS	
			460; Corpo em plástico resistente e elemento	
			filtrante interno em malha metálica ou tecido	
			sintético, com alta capacidade de retenção de	
			impurezas; Deve permitir fluxo contínuo e	
			uniforme de combustível ao motor; Instalação	
			simples, com acoplamento direto na	



	1	1		
			extremidade da linha. Garantia mínima de 3	
			•	
19	20	KIT	meses contra defeitos de fabricação.  MOLA DE EMBREAGEM – KIT COM 20 UNIDADES – PARA MOTOSSERRAS STIHL MODELOS 036, MS 360, MS 361, MS 382, 046 E MS 460: Conjunto com 20 molas metálicas utilizadas no sistema de embreagem centrífuga da motosserras STIHL mencionadas, responsáveis por manter as sapatas de embreagem retraídas até o motor atingir a rotação ideal. As molas devem garantir acoplamento preciso, resistência à fadiga e durabilidade, mesmo sob condições severas de uso profissional. Produto novo, original STIHL ou compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com os modelos de motosserra STIHL: 036, MS 360, MS 361, MS 382, 046 e MS 460; Fabricadas em aço mola temperado, com alta resistência à tração, compressão e variações térmicas; Dimensões e tensão conforme especificações originais para funcionamento seguro e eficiente da embreagem; Kit contendo 20 (vinte) unidades embaladas adequadamente,	
			identificadas por modelo ou código de aplicação; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.  PONTEIRA SABRE (ADAPTADOR PARA	
20	5	UN	SABRE DE MOTOSSERRA) PARA ROÇADEIRA STIHL MODELOS FS 55, FS 80 E FS 85: A Ponteira Sabre, também conhecida como adaptador de sabre ou suporte tipo motosserra, é um acessório acoplado à extremidade da haste da roçadeira, permitindo a instalação de sabres (barras de corte com corrente) semelhantes aos utilizados em motosserras. Indicado para corte de galhos, arbustos e pequenas toras, ampliando a funcionalidade da roçadeira. Produto novo, original ou compatível de alta qualidade (não recondicionado); Compatível com roçadeiras STIHL FS 55, FS 80 e FS 85, sem necessidade de adaptações na haste ou no eixo de transmissão; Estrutura em aço ou liga metálica resistente ao impacto e à vibração; Deve conter sistema de engrenagens interno adequado para	



			movimentar a corrente do sabre com potência	
			da roçadeira; Compatível com sabres padrão de	
			12" a 16" (dependendo do modelo), com	
			sistema de fixação adequado (parafusos,	
			esticador de corrente, etc.); Sistema de vedação	
			e encaixe firme no tubo da roçadeira e no eixo	
			de transmissão; Garantia mínima de 3 meses	
			contra defeitos de fabricação.	
			SABRE (BARRA DE CORTE) DE 40 CM	
			PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO	
			MS 310: Sabre metálico com comprimento de	
			40 cm (16 polegadas), compatível com	
			motosserras STIHL modelo MS 310. Peça	
			destinada ao suporte e guia da corrente de	
			corte, devendo possuir estrutura resistente ao	
			desgaste, com canal de lubrificação e roldana	
			na ponta, garantindo durabilidade e eficiência	
			no corte. Produto novo, original STIHL ou de	
		5 UN	reposição compatível de alta qualidade (não	
21	5		recondicionado); Comprimento: 40 cm (16");	
			Tipo de sabre: roletado (com roldana na ponta	
			para menor atrito); Compatibilidade:	
			exclusivamente para motosserra STIHL MS	
			310, com encaixe adequado ao pinhão de	
			corrente do modelo; Material: aço temperado	
			de alta resistência ao desgaste; Lubrificação:	
			com canais próprios para passagem do óleo	
			lubrificante da corrente; Passo e canal	
			compatíveis com correntes 3/8" ou conforme	
			padrão original do modelo; Garantia mínima	
			de 3 meses contra defeitos de fabricação.	
			SURDINA SILENCIOSO	
			ESCAPAMENTO DA MOTOSSERRA	
			STIHLMODELO M361: Peça metálica	
			responsável pela exaustão dos gases do motor	
			da motosserra STIHL MS 361, com função de reduzir ruídos e direcionar os gases de escape.	
			Deve ser compatível com o sistema original da	
22	5	UN	máquina, garantindo vedação eficiente,	
22	3	011	redução de ruído e resistência às altas	
			temperaturas geradas pelo motor durante o	
			funcionamento. Produto novo, original STIHL	
			ou de reposição compatível de alta qualidade	
			(não recondicionado); Compatível	
			exclusivamente com o modelo STIHL MS 361,	
			sem necessidade de adaptações; Fabricado em	
		I	acaptações, raoriedado em	



			aço ou liga metálica resistente ao calor, com tratamento anticorrosivo; Deve possuir câmara interna de dissipação de ruído conforme padrão de fábrica; Entrada e saída de gases com roscas e fixações compatíveis com o motor e estrutura da motosserra; Deve permitir a dissipação térmica sem causar danos ao equipamento; Acompanha parafusos de fixação e junta de vedação; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	
23	5	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL) PARA MOTOSSERRA STIHL MS 361: Tanque de combustível fabricado em material plástico de alta resistência, compatível com a motosserra STIHL modelo MS 361. Deve atender às dimensões, capacidade e especificações técnicas do modelo original, permitindo encaixe perfeito na estrutura da máquina, com rosca e vedação adequadas para a tampa do tanque e conexões de mangueira de combustível. Produto novo, original STIHL ou de reposição compatível de primeira linha; Material: polietileno de alta densidade (PEAD) ou outro material resistente a combustíveis e impactos; Capacidade: aproximadamente 0,685 litro (conforme especificação original do modelo MS 361); Compatibilidade: deve permitir a instalação sem adaptações na estrutura da motosserra MS 361; Acompanha tampa original e sistema de vedação contra vazamentos; Resistência a vibrações, variações térmicas e exposição a combustíveis; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	
24	5	UN	VOLANTE MAGNÉTICO COM VENTOINHA MOTOSSERRA STIHL 361Q MS361 VENTOINHA: Volante magnético completo com a ventoinha incorporada (não é somente a ventoinha plástica); Material: Liga metálica resistente a altas rotações e temperaturas; Número de aletas: conforme padrão de fábrica STIHL para esse modelo; Furação e encaixes conforme especificações originais (OEM); Produto novo, original ou de qualidade equivalente (com	



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br CNPJ – 18.557.546/0001-03

	Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.  VALOR TOTAL LOTE 03	
	VALOR TOTAL DOS LOTES	
Valor Total R\$ -	)	
Prazo de validado apresentação.	e da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar	da data da sua
=	s preços propostos estão incluídas todas as despesas do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Ada	
-	mo tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outre cair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	os ônus que por
	,de	de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal **CNPJ da empresa** 



controle interno e externo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa,	, inscrita no CNPJ nº	, através de
<u> </u>	nado, para fins de participação no PROCESSO	LICITATÓRIO Nº.
91/2025, <b>PREGÃO ELETR</b>	ÔNICO N°. 41/2025, DECLARA:	
a) que atende aos requisitos d	le habilitação e responderá pela veracidade das int	formações prestadas, na
forma da lei (art. 63, I, da Lei	n° 14.133/2021).	
b) que cumpri as exigências	de reserva de cargos para pessoa com deficiênc	ia e para reabilitado da
Previdência Social, previstas e	em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV,	da Lei nº 14.133/2021)
c) que as propostas econômic	as compreendem a integralidade dos custos para a	tendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na G	Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas r	normas infralegais, nas
convenções coletivas de traba	alho e nos termos de ajustamento de conduta vige	entes na data de entrega
das propostas. (§ 1°, art. 63, I	V, da Lei nº 14.133/2021)	
d) que está ciente e concore	da com as condições contidas no edital e seus	s anexos e que tomou
conhecimento de todas as info	rmações e das condições locais para o cumpriment	to das obrigações objeto
da licitação (art. 67, VI, da Le	ei n° 14.133/2021)	
e) que não emprega menor de	18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalub	re e não emprega meno:
de 16 anos, salvo menor, a par	rtir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termo	os do artigo 7°, XXXIII
da Constituição (art. 68, VI, d	a Lei nº 14.133/2021);	
f) que não possuí empregado	s executando trabalho degradante ou forçado, obs	servando o disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no	inciso III do art. 5º da Constituição Federal;	
g) ter ciência de que em a	tendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - L	ei Geral de Proteção de
Dados Pessoais (LGPD), o	MUNICÍPIO, para a execução do serviço obj	jeto deste edital e en
decorrência de obrigações le	gais e cumprimento do edital/instrumento contr	atual, notadamente en
cumprimento da Lei de Ace	sso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Leg	islação de Licitações e
determinações legais emana	das dos Órgãos de Controle, terá acesso ao	s dados pessoais dos
representantes da LICITANT	E/CONTRATADA, tais como: número do CPF,	RG, telefone, endereço
físico e eletrônico, e todo e qu	ualquer dado pessoal repassado em decorrência da	a execução contratual, e
poderá dar o tratamento lega	l aos mesmos, inclusive para atendimento de ex	igências dos órgãos de



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

h) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:

h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam

servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

 de	 de 2025.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

#### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2025

O MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta
cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito
Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ********
e CPF n.º *********, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº
38/2025, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 86/2025, RESOLVE registrar os preços da
empresa, CNPJ, com sede, nº, bairro,
, CEP:, de acordo com a classificação por ela alcançada e na
quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes
às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de
julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as
disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais ou compatíveis de primeira linha destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas da marca STIHL, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Coronel Xavier Chaves/MG..
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

(...)

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 91/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

# 3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  - 3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.
  - 3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.
  - 3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  - 3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    - 6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.
- 6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;
  - 7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - 7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - 7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.
  - 7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei 14.133/2021.
  - 7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 7.4.1 Por razão de interesse público;
  - 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.
- 8 FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Compra no seguinte endereço: Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000 Almoxarifado Municipal.
- 8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.
  - 8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.
  - 8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.
  - 8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária.
  - 8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.
  - 8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
- 8.4. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.
- 8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.
- 8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

#### 9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

	Coronel Xavier Chaves, de de 202
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER	
CHAVES	
CNPJ nº 18.557.546/0001-03	
ΓESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
	CPF:



Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000 obras@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## **DECLARAÇÃO**

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por i	ntermédio de seu
	portador da Cai	_	
	, <b>DECLARA</b> , sob as penas		
MEI, Microempresa ou Em 123 de 14 de dezembro d	presa de Pequeno Porte nos termos do art le 2006, estando apta a fruir dos benefí adrar em nenhuma das vedações legais im	c. 3º da Lei C cios e vanta	Complementar n.º agens legalmente
	Coronel Xavier Chaves/ MG, _	de	de 2025
	Assinatura do Representante Legal		